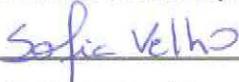


DELIBERAÇÃO

2.2 – FREGUESIA DE CALHEIROS – Adenda à Minuta do Contrato Interadministrativo e anexo – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda à Minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo I, para a delegação e exercício para a Junta de Freguesia de Calheiros, da competência a que se refere a alínea gg) do número 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do número 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Reunião de Câmara Municipal de 04 de dezembro de 2017.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Ponto 2.2

Parecer:

Despacho:

Z. Sousa

a. Sousa

Cf. ... Dr. Paulo Sousa

27.11.17

INFORMAÇÃO_2017."login do autor da Informação"

DATA: 24/11/2017	DE: Serviço de Educação
	PARA: Ex.mo Senhor Presidente
	CC: Ex.mo Senhor Vereador Dr. Paulo Sousa
	ASSUNTO: Contrato interadministrativo de transportes escolares 2, 3.º ciclo e secundário – Calheiros

Informação:

Ex.mo Senhor Presidente

Surgiu uma alteração no transporte dos alunos do 3.º ciclo e secundário dos alunos de Lastral/Calheiros e Vilar do Monte. A carreira pública que efetuava este serviço deixou de se deslocar a Vilar do Monte. O transporte destes alunos passou a ser assegurado pela Junta de Calheiros, sendo assim necessário estabelecer contrato interadministrativo de transportes escolares com esta junta.

Considerando que os contratos para o transporte escolar de alunos do 2.º e 3.º ciclo e secundário já foram submetidos a reunião de Câmara no passado dia 20 de novembro, deixo à consideração superior de V. Ex.ª a retificação deste assunto na próxima reunião do executivo, integrando o contrato interadministrativo de transportes escolares de alunos do 2.º e 3.º ciclo e secundário a celebrar com a Junta de Freguesia de Calheiros, que resulta de situação excecional de falta de carreira pública que sirva estes alunos. Em anexo, Minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar referenciado, bem como quadro global dos valores a transferir. Este reflete o acréscimo de mais 1 568,16 € (168,48 € em 2017 e 1 399,68 € em 2018).

Assim, deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal, em conformidade com o estabelecido na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos de autorização, a adenda à minuta do Contrato Interadministrativo e respetivo Anexo, para a delegação e exercício para a Junta de Freguesia da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2017/2018.

A Assistente Técnica

Antónia Sá

Antónia Sá

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Transportes escolares 2.º / 3.º Ciclos e Secundário

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2017/2018 2.º e 3.º Ciclo e secundário	Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2017/2018 - 174 dias
			Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2017 - 66 dias	2018 - 108 dias	
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - alunos de Cabração e Moreira do Lima, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha da Junta de Cabração e Moreira do Lima. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente	5	17	15,30 €	1.009,80	1.652,40	2.662,20
Estorãos	Carrinha - alunos de Estorãos, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha da Junta de Estorãos. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente	3	13	11,70 €	772,20	1.263,60	2.035,80
Fontão	Autocarro - atendendo ao aumento no número de alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertandos e Santa Comba a frequentar o Agrupamento de Escolas de Arcozelo, foi necessário efetuar mais uma viagem de ida e volta, diariamente. Esta viagem extra passou a ser efetuada pela junta de Fontão. Acresceram ainda os alunos do 2.º/3.º ciclo de Fontão, Sá e S. Pedro Arcos, bem como alguns alunos residentes em Fontão que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas. A Junta de Fontão está a efetuar este transporte, utilizando o autocarro, entre as referidas freguesias e os estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam.	26	80	80,00 €	5.280,00	8.640,00	13.920,00
segundas e sextas-feiras					2017 -25 dias	2018 -42 dias	TOTAL 2017/2018 - 67 dias
Bertandos	Autocarro - alunos de Bertandos, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado no autocarro da freguesia de Bertandos. Nas segundas e sextas-feiras estes alunos têm tarde livres, pelo que a Junta de Bertandos tem que efetuar uma viagem extra	3	13	13,00 €	325,00	546,00	871,00
Sá	Autocarro - alunos de Sá, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado no autocarro da freguesia de Sá. Nas segundas e sextas-feiras estes alunos têm tarde livres, pelo que a Junta de Sá tem que efetuar uma viagem extra	5	11	11,00 €	275,00	462,00	737,00
A partir de 27 de novembro					2017 - 13 dias	2018 -108 dias	TOTAL 2017/2018 - 121 dias
Calheiros	Carrinha - alunos de Lastral/Calheiros e de Vilar do Monte, que frequentam o 3.º ciclo e secundário na EB 5 de Arcozelo, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha de Calheiros, às 13:30 horas, no regresso a casa, entre a paragem junto ao Campo de Futebol em Calheiros e as respetivas localidades de residência.	3	14,4	12,96 €	168,48 €	1.399,68 €	1.568,16 €
TOTAL					7.830,48 €	13.963,68 €	21.794,16 €
TOTAL CABIMENTADO ANTERIORMENTE					7.662,00 €	12.564,00 €	20.226,00 €
DIFERENÇA					168,48 €	1.399,68 €	1.568,16 €

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018

2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de Calheiros, representada pelo Senhor José Correia e Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Calheiros, designada por segunda outorgante, o presente contrato Interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ___/___/___ e ___/___/___, respetivamente) de delegação de competências da Câmara

Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de Calheiros, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte de:

- 01 aluno de Lastral/Calheiros e 02 alunas de Vilar do Monte, que frequentam o 3.º ciclo e secundário na EB S de Arcozelo, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha de Calheiros, às 13:30 horas, no regresso a casa. Transporte executado entre a paragem junto ao Campo de Futebol em Calheiros e as respetivas localidades de residência.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 -Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos mencionados na Cláusula anterior, durante o ano letivo 2017/2018, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto -Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Aplicação dos valores de referência		
	N.º de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia
Carrinha	14,4 km	12,96 €

2 -O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2017/2018, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 -Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 -A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 -Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 -A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 -A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 -Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, ___/___/___

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa -Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças; Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Em virtude do reordenamento da rede escolar ter levado ao encerramento de estabelecimentos de ensino na freguesia de residência, foi também considerando, no presente âmbito, o transporte dessas mesmas crianças.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para além das necessidades detetadas que levaram à celebração do Contrato Interadministrativo de Transportes Escolares com a Junta de Freguesia para o ano letivo de 2017/2018, foi diagnosticada a seguinte necessidade ao nível do transporte de alunos do 2.º e 3.º ciclos e secundário:

- 01 aluno de Lastral/Calheiros e 02 alunas de Vilar do Monte, que frequentam o 3.º ciclo e secundário na EB 5 de Arcozelo, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha de Calheiros, às 13:30 horas, no regresso a casa. Transporte executado entre a paragem junto ao Campo de Futebol em Calheiros e as respetivas localidades de residência.

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o **2.º e 3.º Ciclo e secundário** e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço. O Valor a aplicar nestes casos seguirá o mesmo critério dos anteriores, ou seja, o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	0,90 €
Autocarro	1,00 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;

Proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

Antónia Sá - Município de Ponte de Lima

De: "Paulo Sousa" <psousa@cm-pontedelima.pt>
Data: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 11:01
Para: "Antónia Sá - Município de Ponte de Lima" <antonia_sa@cm-pontedelima.pt>
Assunto: Re: SERVIÇO VILAR DO MONTE - URGENTE

Antónia,

Concordo.

Com os meus sinceros cumprimentos,
Paulo Barreiro de Sousa

| Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima | CV @ [LinkedIn](#) | skype: paulob.sousa

| Turismo | Educação | Desenvolvimento Rural | Modernização Administrativa |

| Praça da República | [4990-062](tel:4990-062) Ponte de Lima
| Tel.: [258 900 400](tel:258-900-400) | Fax (geral): [258 900 410](tel:258-900-410)
| www.cm-pontedelima.pt

No dia 24/11/2017, às 09:18, Antónia Sá - Município de Ponte de Lima <antonia_sa@cm-pontedelima.pt> escreveu:

Ex.mo Senhor Vereador

São 03 os alunos que serão afetados por esta alteração:

- Diogo Pereira Dantas, 7.º A, residente em Lastral/Calheiros
- Jacinta Maria Dantas Antunes, 7.º B, residente em Vilar do Monte
- Adriana Maria da Silva Alves, 12.º, residente em Vilar do Monte

Conforme indicação de V. Ex.ª contactei a Junta de Calheiros. Estão disponíveis para assegurar o transporte destes alunos, a partir da próxima segunda feira, dia 27 de novembro. No entanto, a referida junta deverá ser reembolsada por este transporte, considerando que terá que efetuar 14,40 km/dia para assegurar este serviço.

Deixo à consideração superior de V. Ex.ª

Apresento os meus cumprimentos,

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
Município de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
Telefone: 258 900 400

A Assistente Técnica

Antónia Sá

E-mail: antonia_sa@cm-pontedelima.pt

From: Antónia Sá - Município de Ponte de Lima

Sent: Monday, November 20, 2017 9:33 AM
To: Empresa Transportes AV CURA/José Carlos ; Empresa Transportes AV CURA
Cc: Vereador Dr. Paulo Sousa
Subject: Fw: SERVIÇO VILAR DO MONTE

Ex.mo Senhor José Carlos

Conforme o nosso contacto, solicito que mantenham este transporte durante esta semana, enquanto a autarquia soluciona esta situação.

Agradeço a vossa colaboração,

Apresento os meus cumprimentos,

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
Município de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
Telefone: 258 900 400

A Assistente Técnica
Antónia Sá
E-mail: antonia_sa@cm-pontedelima.pt

From: José Carlos | Av. Cura |
Sent: Tuesday, November 14, 2017 11:58 AM
To: 'Antónia Sá - Município de Ponte de Lima'
Subject: SERVIÇO VILAR DO MONTE

Bom dia, Antonia,

Serve o presente para informar os serviços da alteração que vamos efectuar no serviço da carreira publica entre Ponte de Lima-Vilar do Monte.

Como em anos anteriores no horário das 13H30 a carreira publica só vai até à freguesia de Calheiros, paragem do campo de futebol.

Agradecemos a divulgação junto do Agrupamento de Escolas de Arcozelo e Ponte de Lima.

Melhores cumprimentos,

Jose Carlos

<Horários.pdf>

Antónia Sá - Município de Ponte de Lima

De: "Geral - Freguesia de Calheiros" <jfcalheiros@jfcalheiros.pt>
Data: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 20:00
Para: "Antónia Sá - Município de Ponte de Lima" <antonia_sa@cm-pontedelima.pt>
Cc: <psousa@cm-pontedelima.pt>
Assunto: Transporte ESCOLAR extraordinário - CALHEIROS

Ex.ma D. Antónia

No seguimento de contatos relativos à possibilidade de realização do transporte dos alunos de Vilar do Monte todos os dias pelas 13h30, entre Calheiros e Vilar do Monte, após análise da junta e no seguimento da informação já transmitida, considerando a cooperação institucional com Município, a Junta de Freguesia irá assumir esse serviço.

Mais informamos que relativamente à distância entre a sede de Junta de Freguesia de Calheiros e Vilar do Monte, conforme verificação e informação hoje transmitida pelo colaborador da Junta de freguesia e distância é de 7200m.

Com os nossos respeitosos cumprimentos

Carlos Araújo
Freguesia de Calheiros



Freguesia de Calheiros
Rua de Calheiros, 1165 - 4990-575 PONTE DE LIMA
Contatos: 258 947291 telem: 916356694
E-mail: presidente@jfcalheiros.pt
contar.gest@gmail.com
Url: www.jfcalheiros.pt

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que TRANSPORTES ESCOLARES ADICIONAL A PC N°10205 FREGUESIA DE CALHEIROS (VALOR A ACRESCENTAR 2017: 168,48€ E 2018: 1.399,68€), tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 09	OUTRAS

com a dotação global de 576.000,00 e o saldo existente nesta data é de 397,12 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 168,48 (CENTO E SESENTA E OITO EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS).

Ponte de Lima, 30 de NOVEMBRO de 2017

7 Coordenadora Técnica,

spinas.

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/30	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
05	fernanda	2017/11/30	10494	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 TRANSPORTES ESCOLARES ADICIONAL A PC Nº10205 FREGUESIA DE CALHEIROS (VALOR A ACRESCENTAR 2017: 168,48€ E 2018: 1.399,68€)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: FREQ-TRANSF.CORRENTES-FREGUESIAS-OUTRAS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 0103 ORGÃOS DA AUTARQUIA	397,12
ECONÓMICA: 0405010209 OUTRAS	A CABIMENTAR
PLANO : 2015 A 1	168,48 ✓
Delegação de Competencias/Acordo Execução-Juntas de Freguesia	SALDO APÓS CABIMENTO
Transportes Escolares	228,64

EXTENSO
 CENTO E SESENTA E OITO EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	FREQ	0103	0405010209	2015	A 1	1.399,68			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/11/30



AUTORIZAÇÃO / /

ENTIDADE	MPL	CONTA CORRENTE DA DESPESA	CODIGO CONTA	PERIODO	ANO	DATA	Page
			0103-0405010209	2017/01/02 - 2017/11/30	2017	2017/11/30	1

DESIGNAÇÃO DA CONTA
ORGÃOS DA AUTARQUIA - OUTRAS

TIPO	+/-	MONTANTE DA AL7/REV.	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
	+	250.000,00	250.000,00
ADD	+	100.000,00	350.000,00
ADD	+	240.000,00	590.000,00
ADD	-	14.000,00	576.000,00

DATA	REF. DOCUMENTO		N.º LANC.	NUMERO DO PLANO	CABIMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO	
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.
						250.000,00			250.000,00			250.000,00			250.000,00
2017/01/02	PRC	480-2016	36	2015/A/1	255,64	249.744,36		250.000,00				250.000,00			250.000,00
2017/01/02	PRC	481-2016	37	2015/A/1	1.692,00	248.052,36		250.000,00				250.000,00			250.000,00
2017/01/02	PRC	7685-2016	130	2015/A/1	8.762,28	239.290,08		250.000,00				250.000,00			250.000,00
2017/01/02	PRC	7687-2016	131	2015/A/1	315,00	238.975,08		250.000,00				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRC	10574-2016	418	2015/A/1	770,40	238.204,68		250.000,00				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRC	3819-2016	534	2015/A/1	21,56	238.183,12		250.000,00				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	4301-2016	557	2015/A/1		238.183,12	1.692,00	248.308,00				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	7102-2016	567	2015/A/1		238.183,12	277,20	248.030,80				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	9020-2016	581	2015/A/1		238.183,12	90,00	247.940,80				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	9063-2016	582	2015/A/1		238.183,12	1.386,00	246.554,80				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	9424-2016	592	2015/A/1		238.183,12	1.285,20	245.269,60				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	9790-2016	594	2015/A/1		238.183,12	384,00	244.885,60				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	9791-2016	595	2015/A/1		238.183,12	982,80	243.902,80				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	10053-2016	596	2015/A/1		238.183,12	315,00	243.587,80				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	10064-2016	598	2015/A/1		238.183,12	1.799,28	241.788,52				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	10533-2016	605	2015/A/1		238.183,12	2.268,00	239.520,52				250.000,00			250.000,00
2017/01/03	PRD	10535-2016	606	2015/A/1		238.183,12	567,00	238.953,52				250.000,00			250.000,00
2017/01/27	OPF	474		2015/A/1		238.183,12		238.953,52		1.295,20		248.714,80	FAC-TRANSP/NOV16		250.000,00
2017/01/27	OPF	476		2015/A/1		238.183,12		238.953,52		1.323,00		247.391,80	FAC-TRANSP/NOV16		250.000,00
2017/01/31	PRC	1241-2017	6766	2015/A/1	69.060,44	169.322,68		238.953,52				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	949-2017	6767	2015/A/1		169.322,68	5.003,10	233.950,42				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRC	1245-2017	6769	2015/A/1	8.589,36	159.733,32		233.950,42				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	960-2017	6771	2015/A/1		159.733,32	7.750,00	226.200,42				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	983-2017	6775	2015/A/1		159.733,32	4.590,00	221.610,42				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	986-2017	6780	2015/A/1		159.733,32	4.080,00	217.530,42				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	989-2017	6787	2015/A/1		159.733,32	3.955,60	213.574,82				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	993-2017	6793	2015/A/1		159.733,32	3.121,20	210.453,62				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	1003-2017	6807	2015/A/1		159.733,32	4.484,00	206.069,62				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	979-2017	6820	2015/A/1		159.733,32	1.252,80	204.816,82				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	1015-2017	6825	2015/A/1		159.733,32	1.377,00	203.439,82				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	1017-2017	6826	2015/A/1		159.733,32	4.160,00	199.279,82				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	PRD	1022-2017	6831	2015/A/1		159.733,32	1.116,00	198.163,82				247.391,80			250.000,00
2017/01/31	OPF	536		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		5.003,10		242.388,70	FAC-TRANSP/MESES		250.000,00
2017/01/31	OPF	546		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		1.550,00		240.838,70	FAC-TRANSP/DEJ16		250.000,00
2017/01/31	OPF	547		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		900,00		239.938,70	FAC-TRANSP/DEJ16		250.000,00
2017/01/31	OPF	548		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		800,00		239.138,70	FAC-TRANSP/DEJ16		250.000,00
2017/01/31	OPF	549		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		756,00		238.382,70	FAC-TRANSP/DEJ16		250.000,00
2017/01/31	OPF	550		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		612,00		237.770,70	FAC-TRANSP/DEJ16		250.000,00
2017/01/31	OPF	552		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		4.464,00		233.306,70	FAC-TRANSP/MESES		250.000,00
2017/01/31	OPF	553		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		237,60		233.069,10	FAC-TRANSP/SET		250.000,00
2017/01/31	OPF	553		2015/A/1		159.733,32		198.163,82		1.015,20		232.053,90	FAC-TRANSP/3MESES		250.000,00
				A TRANSPORTAR	90.266,68	159.733,32		51.816,18	198.163,82		17.946,10	232.053,90			250.000,00

ENTIDADE	CONTA CORRENTE DA DESPESA					CODIGO CONTA	PERIODO	ANO	DATA	Pagina
MPL						0103-0405010209	2017/01/02 - 2017/11/30	2017	2017/11/30	13

DATA	REF. DOCUMENTO		N.º LANC.	NUMERO DO PLANO	CARIMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	
TRANSPORTE						397,12		497.443,52	78.556,48		442.997,84	133.002,16		411.162,40	164.837,60	
2017/11/22	OPF	5767		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		990,00	163.847,60 PA	
2017/11/22	OPF	5768		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		2.827,44	161.020,16 PA	
2017/11/27	OPF	5931		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		3.335,40	157.684,76 PA	
2017/11/27	OPF	5958		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		3.570,00	154.114,76 PA	
2017/11/27	OPF	5959		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		5.040,00	149.074,76 PA	
2017/11/27	OPF	5960		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		1.008,00	148.066,76 PA	
2017/11/27	OPF	5961		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		2.570,40	145.496,36 PA	
2017/11/27	OPF	5962		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		2.352,00	143.144,36 PA	
2017/11/27	OPF	5963		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		1.600,00	141.544,36 PA	
2017/11/27	OPF	5964		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		5.237,40	136.306,96 PA	
2017/11/27	OPF	5965		2015/A/1		397,12			78.556,48			133.002,16		3.304,80	133.002,16 PA	
2017/11/30	PBC	10494-2017	26965	2015/A/1	168,48	228,64			78.556,48			133.002,16			133.002,16 0	
TOTAL						576.771,36	228,64		497.443,52	78.556,48		442.997,84	133.002,16		442.997,84	133.002,16

ENTIDADE	CONTA CORRENTE DO PLANO	ORG/PAG/PRI/ACC	NUMERO	PERIODO	ANO	DATA	PAGINA
		WPI	4.2.1..01	2015/A/1	2017/01/02 - 2017/11/30	2017	2017/11/30

DESTINAÇÃO DA RUBRICA	ORGANICA - ECONOMICA	R/A	+/-	MONTANTE DA AIT/REV.	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
	OBJECTIVO : Transferencias Entre Administrações PROGRAMA : Delegação de Competencias/Acordo Execução-Juntas de Freguesia PROJECTO : Transportes Escolares ACCAO :	0103-0405010209	A	+	250.000,00
	0103-0405010209	A	+	100.000,00	350.000,00
	0103-0405010209	A	+	240.000,00	590.000,00
	0103-0405010209	A	-	14.000,00	576.000,00

DATA	REF. DOCUMENTO		NUM. LANC.	ORGANICA / ECONOMICA	CAMBIO			COMPROBADO			LIQUIDADO			PAGAMENTO		OBS.	
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.		
	TRANSPORTE ...					250.000,00			250.000,00			250.000,00					
2/1	ERC	480-2016	36	0103 0405010209	255,84	249.744,36			250.000,00			250.000,00					
2/1	ERC	481-2016	37	0103 0405010209	1.692,00	248.052,36			250.000,00			250.000,00					
2/1	ERC	7665-2016	100	0103 0405010209	8.762,28	239.290,08			250.000,00			250.000,00					
2/1	ERC	7667-2016	131	0103 0405010209	315,00	238.975,08			250.000,00			250.000,00					
3/1	ERC	10574-2016	419	0103 0405010209	770,40	238.204,68			250.000,00			250.000,00					
3/1	ERC	3019-2016	534	0103 0405010209	21,36	238.183,32			250.000,00			250.000,00					
3/1	PRD	4321-2016	557	0103 0405010209		238.183,32		1.692,00	246.308,00			250.000,00					
3/1	PRD	7102-2016	567	0103 0405010209		238.183,32		277,20	246.030,80			250.000,00					
3/1	PRD	9020-2016	581	0103 0405010209		238.183,32		90,00	247.940,80			250.000,00					
3/1	PRD	9063-2016	582	0103 0405010209		238.183,32		1.396,00	246.554,80			250.000,00					
3/1	PRD	9424-2016	592	0103 0405010209		238.183,32		1.285,20	245.269,60			250.000,00					
3/1	PRD	9790-2016	594	0103 0405010209		238.183,32		384,00	244.885,60			250.000,00					
3/1	PRD	9791-2016	595	0103 0405010209		238.183,32		982,90	243.902,80			250.000,00					
3/1	PRD	10053-2016	596	0103 0405010209		238.183,32		315,00	243.587,80			250.000,00					
3/1	PRD	10064-2016	598	0103 0405010209		238.183,32		1.799,26	241.788,52			250.000,00					
3/1	PRD	10533-2016	605	0103 0405010209		238.183,32		2.268,00	239.520,52			250.000,00					
3/1	PRD	10535-2016	606	0103 0405010209		238.183,32		567,00	238.953,52			250.000,00					
27/1	OFF	474		0103 0405010209		238.183,32			238.953,52		1.285,20	240.714,00	ERC-TRANSP/NOV1				250.000,00
27/1	OFF	476		0103 0405010209		238.183,32			238.953,52		1.323,00	247.391,00	ERC-TRANSP/NOV1				250.000,00
31/1	ERC	1241-2017	6766	0103 0405010209	69.460,44	168.322,68			238.953,52			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	940-2017	6767	0103 0405010209		168.322,68		5.003,10	233.950,42			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	1243-2017	6769	0103 0405010209	8.599,36	159.733,32			233.950,42			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	960-2017	6771	0103 0405010209		159.733,32		7.758,00	226.200,42			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	963-2017	6775	0103 0405010209		159.733,32		4.590,00	221.610,42			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	966-2017	6780	0103 0405010209		159.733,32		4.088,00	217.530,42			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	969-2017	6787	0103 0405010209		159.733,32		3.855,60	213.674,82			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	993-2017	6793	0103 0405010209		159.733,32		3.121,20	210.553,62			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	1003-2017	6807	0103 0405010209		159.733,32		4.464,00	206.089,62			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	979-2017	6820	0103 0405010209		159.733,32		1.252,80	204.836,82			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	1015-2017	6825	0103 0405010209		159.733,32		1.377,00	203.459,82			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	1017-2017	6826	0103 0405010209		159.733,32		4.160,00	199.299,82			247.391,00					250.000,00
31/1	ERC	1022-2017	6831	0103 0405010209		159.733,32		1.116,00	198.183,82			247.391,00					250.000,00
31/1	OFF	536		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		5.003,10	242.388,70	ERC-TRANSP/3MES				250.000,00
31/1	OFF	546		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		1.550,00	240.838,70	ERC-TRANSP/DEB1				250.000,00
31/1	OFF	547		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		900,00	239.938,70	ERC-TRANSP/DEB1				250.000,00
31/1	OFF	548		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		800,00	239.138,70	ERC-TRANSP/DEB1				250.000,00
31/1	OFF	549		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		756,00	238.382,70	ERC-TRANSP/DEB1				250.000,00
31/1	OFF	550		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		612,00	237.770,70	ERC-TRANSP/DEB1				250.000,00
31/1	OFF	552		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		4.464,00	233.306,70	ERC-TRANSP/4MES				250.000,00
31/1	OFF	553		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		1.015,20	232.291,50	ERC-TRANSP/3MES				250.000,00
31/1	OFF	555		0103 0405010209		159.733,32			198.183,82		237,60	232.053,90	ERC-TRANSP/SET				250.000,00
	Σ TRANSPORTAR ...				90.266,60	159.733,32		51.616,18	198.183,82		17.946,10	232.053,90					250.000,00

ENTIDADE	CONTA CORRENTE DO PLANO	ORG/PAG/PRI/ACC	NUMERO	PERIODO	ANO	DATA	PAGINA
		4.2.1.01	2015/01	2017/01/02 - 2017/11/30	2017	2017/11/30	13

DATA	REF. DOCUMENTO		XIM. LANC.	ORGANICA / ECONOMICA	CARIMENTO			COMISSÃO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		OBS.	
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.		
					TRANSPORTE ...	575.602,86	397,12		497.443,52	78.556,48		442.997,84	133.002,16		421.885,24	154.114,76	
27/11	OFF	5959		0103 0405010209		397,12			78.556,48			133.002,16		5.040,00	143.074,76	FAC-TRANSP/OUT	
27/11	OFF	5960		0103 0405010209		397,12			78.556,48			133.002,16		1.008,00	148.066,76	FAC-TRANSP/OUT	
27/11	OFF	5961		0103 0405010209		397,12			78.556,48			133.002,16		2.570,40	145.496,36	FAC-TRANSP/SETEOUT	
27/11	OFF	5962		0103 0405010209		397,12			78.556,48			133.002,16		2.352,00	143.144,36	FAC-TRANSP/OUT	
27/11	OFF	5963		0103 0405010209		397,12			78.556,48			133.002,16		1.600,00	141.544,36	FAC-TRANSP/OUT	
27/11	OFF	5964		0103 0405010209		397,12			78.556,48			133.002,16		5.237,40	136.306,96	FAC-TRANSP/OUT	
27/11	OFF	5965		0103 0405010209		397,12			78.556,48			133.002,16		3.304,80	133.002,16	FAC-TRANSP/SETEOUT	
30/11	PAC	10494-1017	26965	0103 0405010209	168,48	228,64			78.556,48			133.002,16			133.002,16		
					TOTAL ...	575.771,36	228,64		497.443,52	78.556,48		442.997,84	133.002,16		442.997,84	133.002,16	

Secção de Contabilidade - Município de Ponte de Lima

De: "Antónia Sá - Município de Ponte de Lima" <antonia_sa@cm-pontedelima.pt>
Data: 24 de novembro de 2017 15:12
Para: "Contabilidade" <daf_contabilidade@cm-pontedelima.pt>
Anexar: ANEXO Contratos Delegação Competências_ Transportes Escolares 2017-2018 - 2.º e 3.º ciclo e secundário.pdf
Assunto: Nova cabimentação

Irene,

Solicito a cabimentação do acréscimo de **1 558,16 €** (168,48 € em 2017 e 1.399,68 € em 2018) ao valor já cabimentado e em resultado de alteração do contrato interadministrativo de transportes escolares 2.º, 3.º ciclo e secundário.

Apresento os meus cumprimentos,

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
Município de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
Telefone: 258 900 400

PC. 10494

A Assistente Técnica
Antónia Sá
E-mail: antonia_sa@cm-pontedelima.pt

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Transportes escolares 2.º / 3.º Ciclos e Secundário

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2017/2018 2.º e 3.º Ciclo e secundário	Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2017/2018 - 174 dias
			Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2017 - 66 dias	2018 - 108 dias	
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - alunos de Cabração e Moreira do Lima, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha da Junta de Cabração e Moreira do Lima. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente.	5	17	15,30 €	1.009,80	1.652,40	2.662,20
Estorãos	Carrinha - alunos de Estorãos, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha da Junta de Estorãos. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente.	3	13	11,70 €	772,20	1.263,60	2.035,80
Fontão	Autocarro - atendendo ao aumento no número de alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertandos e Santa Comba a frequentar o Agrupamento de Escolas de Arcozelo, foi necessário efetuar mais uma viagem de ida e volta diariamente. Esta viagem extra passou a ser efetuada pela junta de Fontão. Acresceram ainda os alunos do 2.º/3.º ciclo de Fontão, Sá e S. Pedro Arcos, bem como alguns alunos residentes em Fontão que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas. A Junta de Fontão está a efetuar este transporte, utilizando o autocarro, entre as referidas freguesias e os estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam.	26	80	80,00 €	5.280,00	8.640,00	13.920,00
segundas e sextas-feiras					2017 - 25 dias	2018 - 42 dias	TOTAL 2017/2018 - 67 dias
Bertandos	Autocarro - alunos de Bertandos, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado no autocarro da freguesia de Bertandos. Nas segundas e sextas-feiras estes alunos têm tarde livres, pelo que a Junta de Bertandos tem que efetuar uma viagem extra	3	13	13,00 €	325,00	546,00	871,00
Sá	Autocarro - alunos de Sá, que frequentam o 6.º ano na Escola Básica das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado no autocarro da freguesia de Sá. Nas segundas e sextas-feiras estes alunos têm tarde livres, pelo que a Junta de Sá tem que efetuar uma viagem extra	5	11	11,00 €	275,00	462,00	737,00
A partir de 27 de novembro					2017 - 13 dias	2018 - 108 dias	TOTAL 2017/2018 - 121 dias
Calheiros	Carrinha - alunos de Lastral/Calheiros e de Vilar do Monte, que frequentam o 3.º ciclo e secundário na EB 5 de Arcozelo, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha de Calheiros, às 13:30 horas, no regresso a casa, entre a paragem junto ao Campo de Futebol em Calheiros e as respetivas localidades de residência.	3	14,4	12,96 €	168,48 €	1.399,68 €	1.568,16 €
TOTAL					7.830,48 €	13.963,68 €	21.794,16 €
TOTAL CABIMENTADO ANTERIORMENTE					7.662,00 €	12.564,00 €	20.226,00 €
DIFERENÇA					168,48 €	1.399,68 €	1.568,16 €

2017